



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO  
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.  
CEP – 52.021-170 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: seret.drtp@mte.gov.br

**ATA ADMINISTRATIVA**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quinze, às 11h00, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV**, neste ato devidamente representado pelos dirigentes sindicais, Sr. Amauri Barbosa, acompanhado pelo diretor sindical Rubem Correia de Sena e de grupo de trabalhadores, por outro lado, a **RIMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ 09.081.459/0001-31**, neste ato representada pela Preposta. Claudia Simone dos Santos Costa, RG. nº. 8.088.300 – SSP/PE, ACOMPANHADA PELO ADVOGADO Dr. Genival Francisco da Silva Filho, OAB/PE Nº. 16292, prestador de serviços de vigilância junto a **FUNDARPE – FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO CULTURAL DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pela Preposta Srª. Fabíola Damasceno Pompilio, RG. 3.484.320 – SSP/PE, que fará juntada de Carta de Preposto, até o dia 12/05/2015, o que foi aceito pelas partes, todos com assinaturas na lista de presença anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.002759/2015-17 e anexo nº. 46213.003138/2015-51. Tendo em vista, que a presente reunião, visando prorrogação de CESSÃO DE CRÉDITOS junto a FUNDARPE, foi dada a palavra a Representante da RIMA, que colocou aos presentes a necessidade de que seja realizada a prorrogação da CESSÃO DE CRÉDITOS, visto atender com o cumprimento dos salários e dos direitos trabalhistas, dos trabalhadores que laboram na FUNDARPE Foi dada a palavra ao representante do **SINDESV** que concorda com a solicitação da Representante da RIMA. A Representante da FUNDARPE declara que no que lhe compete de uso de suas atribuições, bem como em cumprimento às exigências contidas na Lei nº. 8.666/93, concorda em que, mais uma vez, a empresa prestadora de serviços RIMA SEGURANÇA LTDA, realize a concessão de autorização para CESSÃO DE CRÉDITOS devidos pela FUNDARPE, a fim de que a mesma possa realizar e garantir o pagamento dos salários dos vigilantes que laboram na Instituição, pelo período de 03 (três) meses, que por liberalidade mediante acordo, as partes irão convencionar, podendo essa prorrogação, findo o prazo, ser prorrogada por igual período. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.

  
**MARCUS MARTINEZ MARTINS**  
Mediador Público

  
**SINDESV**

  
**RIMA**

  
**FUNDARPE**